

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025. TIPO MENOR PRECO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 E Nº 02 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO FPE Nº 188/2025, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

### <u>23/09/2025:</u>

Limite para esclarecimentos: até 23h59min; Limite para impugnações: até 23h59min;

### 26/09/2025:

Limite para recebimento de propostas: até 09h; Abertura das propostas/sessão de lances: 09h30min.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

### 1. OBJETO

Referência anexo a este Edital.

Observação 01: Os valores unitários máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;

### 2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

para recebimento de propostas: accera das propostas/sessão de lances: 09h30mm.

Insiderado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

JETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens constantes no Termo de encia anexo a este Edital.

Insiderado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

JETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens constantes no Termo de encia anexo a este Edital.

Insiderado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

Jeto Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens constantes no Termo de encia anexo a este Edital.

Insiderado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

Jeto Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens constantes no Termo de encia anexo a este Edital.

Insiderado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

Insiderado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

Jeto Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens constantes no Termo de orientação do 2.1. A contratação de empresa especializada só poderá ser executada mediante Nota de Empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

- 2.2. A empresa deverá disponibilizar os materiais (brita), no máximo em 05 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Compras do Município, devidamente assinada de forma digital por servidor integrante do quadro funcional do Município. A retirada dos materiais estará condicionada à apresentação dessa documentação, garantindo a conformidade e o controle administrativo do fornecimento.
- 2.3. A licitante vencedora deverá fornecer a brita nº 01 e nº 02 assegurando que o material atenda às especificações técnicas exigidas, com granulometria adequada, resistência mecânica compatível e ausência de impurezas. Dessa forma, garante-se confiabilidade na execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais e durabilidade do revestimento aplicado no curto e médio prazo.
- 2.4. O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 2.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### 3. DO CONTRATO

- 3.1. O termo inicial do contrato terá vigência até a entrega/retirada final da quantidade adjudicada.
- 3.1.1. Todas as etapas serão acompanhadas e fiscalizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo conformidade com o Plano de Trabalho e legislação vigente.
- 3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo daso decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

- 4.1. A ata de registro de precos/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.
- 4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preco proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.
- 4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datasbases destes instrumentos.
- 4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- I os precos praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do contrato em vigência;
- III a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes: e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867 4A59-24B6

- 4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC. MUN. OBRAS – FONTE	MATERIAL PARA	MANUTENÇÃO	DE	3390.3054.0000.
DE RECURSO 1701.	BENS IMÓVEIS.			

### 6. PAGAMENTO.

- O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais (brita), em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização da secretaria solicitante;
- 6.2 Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### 6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

- 6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que opproblema seja definitivamente sanado;

  6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regrasos constantes na IN PEP no 1.234/2022 a Pagamento Marcia de 2.34/2022 a Pagamento d
- constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

  6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

- 6.3. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia no momento da emissão da Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;
- 6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.
- 6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 6.8 Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;
- 6.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
  7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

  7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante dested 7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante dested instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 eg demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajusted correspondente;

  7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### 7.1.3. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.

### 7.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- 7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2.7. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da
- que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

  7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

  8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

  8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

- 8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica:
- 8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

- 9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida até o prazo limite para cadastramento de proposta, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico do Portal onde ocorrerá o certame.
- 9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:

  9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos o declarante pela veracidade das suas informações de declaração e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos o declarante pela veracidade das suas informações de declaração e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos o declarante pela veracidade das suas informações de declaração e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos o declarante pela veracidade das suas informações de declaração os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados -Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.

.IPCF/lcs

- 9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.
- 9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.
- 9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo definido.
- 9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas.
- 10.2. Poderá ser solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação no Portal de Compras Públicas de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 01 dia útil, após a declaração de arrematante/habilitação, para fins de

entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

- 10.3.3. Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 10.4. Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.
- 10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.
- 10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sobpena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.
- 10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

### 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:
- d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou;

  d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma
- reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de gropostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente a identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### 11.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.
- 11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.3 alínea "b", respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.
- 11.4.3. O beneficio de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

- 11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

### OBS: O julgamento se dará pelo Menor preço Global.

- 12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.
- 12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.
- 12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.
- 12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

### 12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

- g) cujos valores finais forem superiores aqueles constantes na pesquisa de mercado, que será divulgada após o encerramento da sessão de lances/negociação.
- 12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;
- 12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** para os Itens/Lotes.
- 12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.
- 12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.
- 12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

  12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

  12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.

  44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de acentratação, para microsempassa as appresentada a sessão de lances.
- de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

- 12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.
- 12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

- 12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
- 12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 11 do edital.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO.

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

### 14. DOS RECURSOS.

- 14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

  15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

  15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

- 16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- 16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.
- 17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

  17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, al qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na formada legislação vigente.

  17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direitoo e indepiração, ou ressentimento a som arcivirse do outros carações solvivias ao a Município tivação.
- a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

- 17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de oficio, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;
- 17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.
- 17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.
- 17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.
- 17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

  Soledade, 05 de Setembro de 2025.

  PAULO RICARDO CATTANEO
  PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

  19

  JPCF/Rics

  PREGÃO ELETRÔNICO 88 2025 Britas FPE 188 2025

# Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	EI	OITAL DE PREGÃO	N°/	20
			(nome d	da empresa), inscrita (o) no CNPJ
sob	0	n°		, com
sede			(endereço	completo), interessada (o) em
participar d	lo Pregão nº	/20, DECLARA,	sob as penas da	ı Lei, que:
Obs.: Dev	erá ser assinalad	o UM dos campos al	oaixo, conforn	ne se enquadre. Se enquadrada
como micr	roempresa/empres	sa de pequeno porte,	anexar a Dec	elaração atualizada firmada por
contador a	itestando o porte o	la empresa.		
( ) Cumpr	re plenamente os re	equisitos de habilitação	e possui pleno	consentimento da divulgação dos
dados apres	sentados, referente	s à licitação em epígraf	e;	
( ) Na co	ndição de microen	npresa/empresa de peq	ueno porte, cu	mpre plenamente os requisitos de
habilitação	e possui pleno con	sentimento da divulga	ção dos dados a	apresentados, referentes à licitação
em epígrafo	e;			
( ) Na co	ondição de microe	mpresa/empresa de peo	queno porte, ei	ncontra-se em situação regular de
	,			apresentados, referente à licitação
em epígra	fe, ressalvada a	existência de restric	ção na comp	rovação da regularidade fiscal,
compromet	tendo-se a promov	er a sua regularização	caso seja venc	edora do certame (Art. 43, §1º da
Lei nº. 123	/2006), e por isso 1	requer a concessão do p	orazo de 05 (cir	nco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei
n°. 123/200	06) para tal regulari	zação, pelas razões des	scritas abaixo:	
LOCAL E	DATA:			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

### Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6 Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 $\S$ 1° E ART. 48 DA LEI 14.133/2021) DADOS DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICI	PAL DE SOLI	EDADI	E				
PREGÃO:/							
		DECL	ARAÇÃO				
						Local, Data e a	ano.
A empresa	representanteex incorre nas cor	legal rpedida ndições	CNPJ n°_Srpelo (a)impeditiva	e da	Carteira , DEo as no Art.	de Identidade CLARA, sob as pe 9 § 1º e Art. 48 da	, nº enas Lei
		RAZÃ	O SOCIAL	,			
		(	CNPJ				

REPRESENTANTE LEGAL

JPCF/lcs

CNI ENI COI BAI AGI		): EMAI			
			PROPOSTA DE 1	PREÇOS	
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta
A —	Edital): empresa			, inscr seu representante l n° nr expressamente que:	rita no CNPJ nº segal, Sr. (a)
Assi espe corr vige	umirá inte ecificaçõe erá exclu ente;	eira reses e ins	sponsabilidade pela efetiva entrega estruções deste Edital e seus anexos, ente por conta do fornecedor, de que azo mínimo de validade da proposta	do objeto licitado e efetuara sendo que o transporte até e o mesmo deverá estar ade	á de acordo com as a o local de entrega equado à legislação
Con	corda cor	n o pra	azo de entrega discriminado neste Ed	dital.	TTANEO
				,de	de 200
			PROPONEN CNPJ	UTE	Assinado por 1 pessoa: PAUL

# Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### **Declaração**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº MODALIDADE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO/EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E MAIL/TELEFONE): CPF: RG:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO I CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE): CPF: RG:
Observações:  - A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fin

- de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.
- Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

 <b>,</b>	de	de
 PROPONENTE		
CNPJ		

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO

# Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

inscrito no	CNPJ	n°				,	estabele	ecido no
endereço							, v	em através
de este	atestar	para	os	devidos	fins	que	a	empresa
							,	CNPJ
		,		estabeleció	la	no		endereço
forneceu		os		proc	dutos/servi	iços		de
não existindo,	em nosso	s registros a	até a pi	resente data,				
	em nosso	s registros a	até a pi					
não existindo,	em nosso	s registros a	até a pi					

**CNPJ** 

# Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6 e informe o código A68F-D867-4A59-24B6

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Declaração

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

, inscrito no CNPJ n	ı <sup>o</sup>
, por intermédio de sua representante legal a sr , portador do CPF nº	a
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre a exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Socia previstas em lei e em outras normas específicas.	
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.	

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



### Anexo III - Modelo de Termo de Referência

SUBANEXO A – Plano de Recuperação de Estradas Vicinais

Prefeitura Municipal de Solo	edade								O e M
Localidade (denominação)	Quilometragem de recuperação (Km)		Necessidade de Reparo:	Materiais necessários	Quantidade (toneladas)		Serviços necessários	Quantidade (horas-máquina	ARDO CATTANEO
1. Linha Curuçu / Boqueirão do Butiá			Recomposição do leito	Pó de brita					EO RIO
		-	Drenagem	Brita 0					₽Alk
		No.	Ausência de abaulamento	Brita 1	194				E.B.]
	35 km		Ausência de material ligante	Brita 2	471				
		x	Manutenção	Brita 3					
				Brita 4					MORH
	4			Cascalho					PSA
		-		Saibro					oas:
		T		TT		I			Ses
2. Margem São Bento	20 km	Administratives and a second	Recomposição do leito	Pó de brita	li li				por 3 p
		-							ᇴ



			Drenagem		Brita 0					
^			Ausência de abaulamento		Brita 1	110				
			Ausência de material ligante		Brita 2	270				
		x	Manutenção		Brita 3					
			4		Brita 4					
,					Cascalho					
					Saibro					
3. São Sebastião	25 km	T	Recomposição do leito		Pó de brita					
		-	Drenagem		Brita 0					-
			Ausência de abaulamento		Brita 1	141				
			Ausência de material ligante		Brita 2	342				
		×	Manutenção		Brita 3	-				-
					Brita 4					
					Cascalho				-	
					Saibro					
Localidade (denominação)	Quilometragem de recuperação (Km)		Necessidade de Reparo:		Materiais necessários	Quantidade (toneladas)	Serviços necessários	- 1	uantidade oras-máquina)	
4. Cerca Velha	45 km	- Company of the Comp	Recomposição do leito	Pó	de brita					
		STREET, ALTERNATION OF THE STREET, STR	Drenagem	Bri	ta 0	-				



Ausência de abaulamento	Brita 1 262
 Ausência de material ligante	Brita 2 638
x Manutenção	Brita 3
	Brita 4
	Cascalho
	Saibro

5. Raia Da Pedra / Pinhal	60 km	The same of the sa	Recomposição do leito	Pó de brita		
			Drenagem	Brita 0		
			Ausência de abaulamento	Brita 1	333	
			Ausência de material ligante	Brita 2	807	,
		x	Manutenção	Brita 3		
	The state of the s	And the second desired from the second		Brita 4	_	•

to.



Cascalho	C A C	0.00
***************************************		
	-	

OBS:

Utilizar um número para cada localidade (Campo Localidade); Incluir mais linhas no plano conforme o número de localidades. Deverão ser incluídos no plano, apenas os itens financiáveis pelo Convênio.

Soledade, 26 de maio de 2025.





### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 3.568 TONELADAS DE BRITA N °01 E N° 02 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REFERENTE AO CONVÊNIO FPE N° 188/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Abertura de licitação para contratação de empresa para fornecimento de 3.568 toneladas de brita nº 01 e nº 02 (sendo 1.040 toneladas de brita nº 01 e 2.528 toneladas de brita nº 02), destinadas à recuperação de estradas vicinais, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 188/2025. A demanda decorre dos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, que comprometeram a trafegabilidade e a segurança da população.

Diante da necessidade de garantir melhores condições de deslocamento e escoamento da produção agrícola, leiteira, aviária, bem como o transporte escolar, justifica-se a aquisição do material, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução dos serviços de recuperação das estradas constantes no Plano de Trabalho, nas localidades Linha Curuçú, Boqueirão do Butiá, Margem São Bento, São Sebastião, Cerca Velha, Raia da Pedra e Pinhal.

Lote/Item	<u>Und</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	Vlr Unit (R\$)
	<u>medida</u>			
			Brita n° 01, retirado pelo Município em	
1	ton	1.040	local com distância de até 15 km do	R\$ 57,85
			Parque de Máquinas da Secretaria de	·
			Obras.	
			Brita nº 02, retirado pelo Município em	
2	Ton	2.528	local com distância de até 15 km do	R\$ 63,75
			Parque de Máquinas da Secretaria de	
			Obras.	
				R\$ 221.324,00

A contratação de empresa especializada só poderá ser executada mediante Nota de Empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

A empresa deverá disponibilizar os materiais (brita), no máximo em 05 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Compras do Município, devidamente assinada de forma digital por servidor integrante do quadro funcional do Município. A retirada dos materiais estará condicionada à apresentação dessa documentação, garantindo a conformidade e o controle administrativo do fornecimento.

O não cumprimento do prazo fielmente constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/202.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao final da execução do serviço.

A licitante vencedora deverá fornecer a brita nº 01 e nº 02 assegurando que o material atenda às especificações técnicas exigidas, com granulometria adequada, resistência mecânica compatível e ausência de impurezas. Dessa forma, garante-se confiabilidade na execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais e durabilidade do revestimento aplicado no curto e médio prazo.

### II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

### III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Abertura de licitação para contratação de empresa para fornecimento de 3.568 toneladas de brita nº 01 e nº 02 (sendo 1.040 toneladas de brita nº 01 e 2.528 toneladas de brita nº 02), destinadas à recuperação de estradas vicinais, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 188/2025. A demanda decorre dos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, que comprometeram a trafegabilidade e a segurança da população.

Diante da necessidade de garantir melhores condições de deslocamento, escoamento da produção agrícola, leiteira, aviária e transporte escolar, justifica-se a aquisição do material, o qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução dos serviços de recuperação das estradas constantes no Plano de Trabalho.

A solução proposta contempla as seguintes etapas:

- 1. **Aquisição do material:** Compra da brita nº 01 e nº 02 de fornecedores idôneos, localizados em jazidas próximas ao Parque de Máquinas da Secretaria, garantindo qualidade, conformidade com as normas técnicas e facilidade logística;
- 2. **Transporte e retirada:** A brita será retirada pelo Município nos locais indicados, respeitando a distância máxima de 15 km, utilizando a frota própria da Secretaria ou

- empresa contratada para transporte, assegurando entrega conforme cronograma de execução;
- 3. **Aplicação do material:** Utilização da brita nº 01 e nº 02 nas frentes de serviço de recuperação das estradas vicinais, seguindo métodos técnicos adequados de espalhamento, compactação e nivelamento, assegurando durabilidade e resistência do revestimento;
- 4. **Controle de qualidade:** Monitoramento da qualidade do material durante toda a execução da obra, com inspeção visual, verificação da granulometria e conferência das quantidades utilizadas;
- 5. **Resultados esperados:** Melhoria da trafegabilidade, segurança e acesso às localidades atendidas, possibilitando escoamento eficiente da produção agrícola, leiteira e avícola, transporte escolar seguro e atendimento eficaz das demandas da comunidade;
- 6. **Garantia e durabilidade:** O material fornecido deve atender às especificações técnicas, garantindo confiabilidade, resistência e durabilidade do revestimento aplicado, assegurando eficiência no curto e médio prazo; e
- 7. **Acompanhamento e fiscalização:** Todas as etapas serão acompanhadas e fiscalizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo conformidade com o Plano de Trabalho e legislação vigente.

### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar todos os requisitos constantes na descrição do objeto deste termo.

### V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objetivo final da contratação é garantir a recuperação adequada das estradas vicinais, por meio do fornecimento de 3.568 toneladas de brita nº 01 e nº 02. Com o material corretamente aplicado, busca-se restabelecer a trafegabilidade, a segurança e o acesso às localidades atendidas, possibilitando o escoamento eficiente da produção agrícola, leiteira e avícola, bem como o transporte escolar. A execução dos serviços com material de qualidade permitirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atender com eficiência às demandas da comunidade, assegurando a durabilidade e a funcionalidade das vias recuperadas. A contratação de empresa especializada só poderá ser executada mediante Nota de Empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

A empresa deverá disponibilizar os materiais (brita), no máximo em 05 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Compras do Município, devidamente assinada de forma digital por servidor integrante do quadro funcional do Município. A retirada dos materiais estará condicionada à apresentação dessa documentação, garantindo a conformidade e o controle administrativo do fornecimento.

O não cumprimento do prazo fielmente constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/202.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao final da execução do serviço.

A licitante vencedora deverá fornecer a brita nº 01 e nº 02 assegurando que o material atenda às especificações técnicas exigidas, com granulometria adequada, resistência mecânica compatível e ausência de impurezas. Dessa forma, garante-se confiabilidade na execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais e durabilidade do revestimento aplicado no curto e médio prazo.

O objetivo final da contratação é garantir a recuperação adequada das estradas vicinais, por meio do fornecimento de 3.568 toneladas de brita nº 01 e nº 02. Com o material corretamente aplicado, busca-se restabelecer a trafegabilidade, a segurança e o acesso às localidades atendidas, possibilitando o escoamento eficiente da produção agrícola, leiteira e avícola, bem como o transporte escolar. A execução dos serviços com material de qualidade permitirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atender com eficiência às demandas da comunidade, assegurando a durabilidade e a funcionalidade das vias recuperadas.

### VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A contratação será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com o Departamento de Captação de Recursos, Convênios e Parcerias, que terá a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### VII - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos materiais (brita), em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização da secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária (boletos);

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente licitação será julgada sob critério de menor preço global.

Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote:

### - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

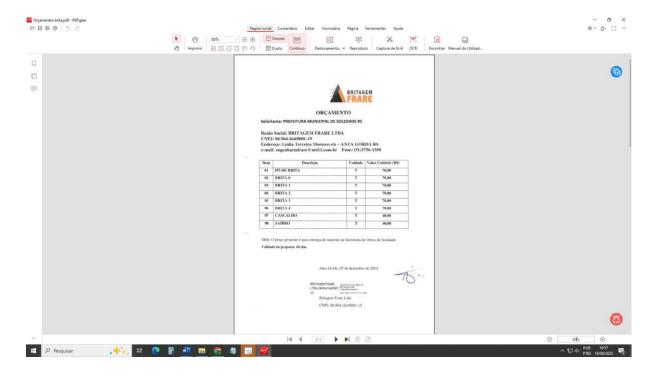
O valor total da contratação consiste em R\$ 221.324,00 (duzentos e vinte e um, trezentos e vinte e quatro reais).

Com base em orçamentos anexos ao processo, pesquisa de preços no PP 08/2023 do município de Soledade, pesquisas de preços realizadas no software Banco de Preços nos municípios de Salvador do Sul, David Canabarro, Santa Rosa, Bozano, Novo Horizonte, Arcos e orçamentos com a empresa BRITAGEM FRARE, empresa BRITAGEM MUÇÚM e empresa BASALTO DO VALE LTDA conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

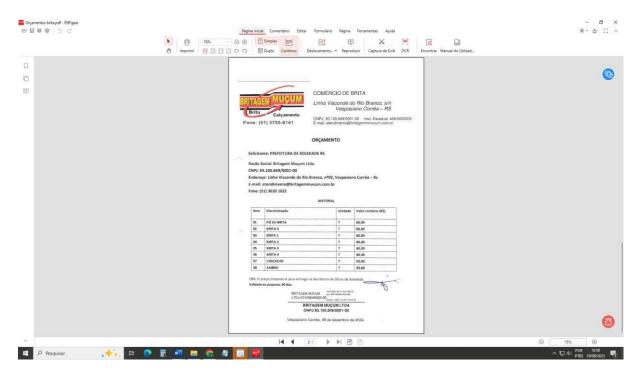
Abaixo as pesquisas de mercado efetuadas junto aos bancos de dados públicos:

a) Orçamentos com as empresas:

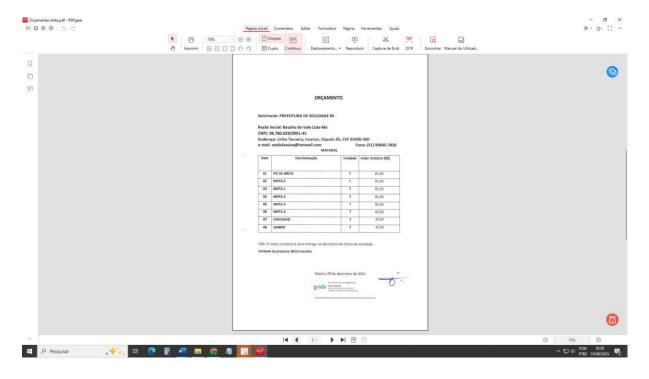
BRITAGEM FRARE - R\$ 70,00 a tonelada



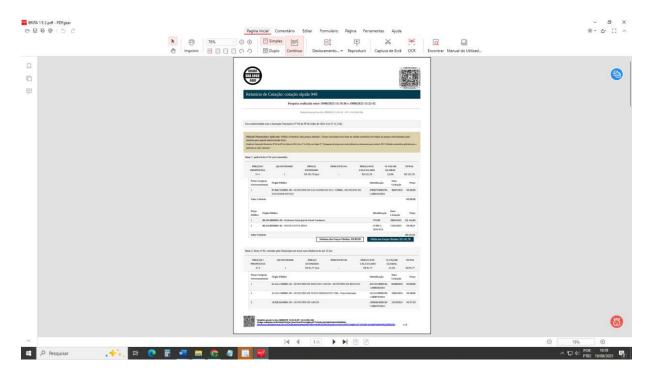
### BRITAGEM MUÇUM - R\$ 80,00 a tonelada

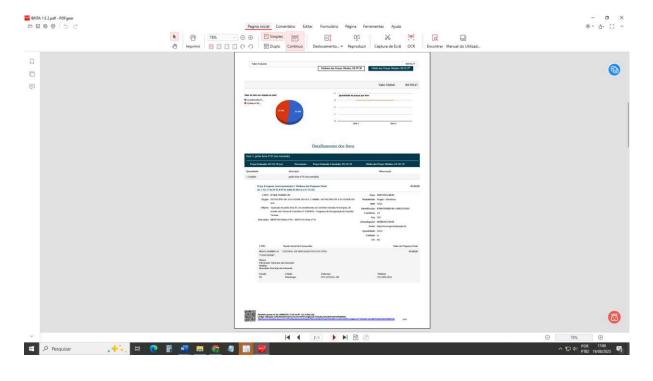


### BASALTO DO VALE LTDA -ME - R\$ 85,00 a tonelada



### b) Pesquisa software Banco de Preços





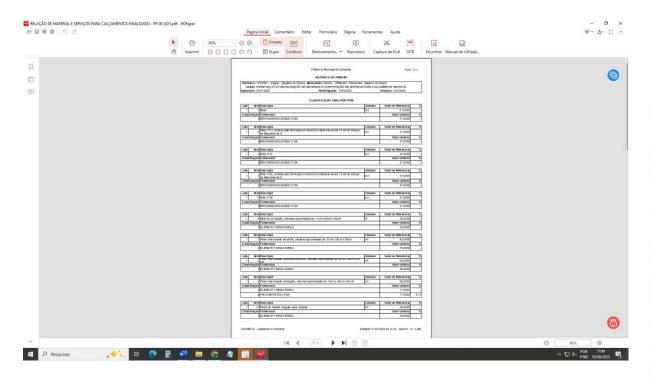
PREÇOS PROPOST		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO CALCU		% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/4		1	R\$ 101,70 (un)	-	R\$ 10	1,70	52,6%	R\$ 101,70
Preço Cor Governan	2003	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1		87.860.763/0001-90 - MUN SALVADOR DO SUL	NICIPIO DE SALVADOR	DO SUL / 159068 - MUNICI	PIO DE	8786076300019 1-000222/2025	0- 30/07/2025	R\$ 80,90
						1-000222/2023		
Valor Uni	itário					1-000222/2023		R\$ 80,90
Preço	itário Órgão P	úblico				Identificação	Data Licitação	
Valor Uni Preço Público	Órgão P	<b>úblico</b> 88/0001-90 - Prefeitura Mu	nicipal de David Canabarro				)	R\$ 80,90 Preço
Preço Público	Órgão P 88.203.0		7.			Identificação	Licitação	Preço
Preço Público	<b>Órgão P</b> 88.203.0 88.546.8	88/0001-90 - Prefeitura Mui	7.			Identificação 376785 57200-1-	Licitação 28/03/2025	Preço

Maior Valor Pago: R\$ 156,00; Menor Valor Pago: R\$ 68,21; Valor Médio Pago: R\$ 101,70.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO E CALCUL		VALOR LOBAL	TOTA
3/3	1	R\$ 91,77 (un)	-	R\$ 91,7	7	47,4%	R\$ 91
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			I	dentificação	Data Licitação	Pr
1	04.216.419/0001-36 - MUN	IICIPIO DE BOZANO / 10	65729 - MUNICÍPIO DE BOZ		4216419000136- -000036/2025	04/08/2025	R\$ 80
2	45.152.139/0001-99 - MUN	IICIPIO DE NOVO HORI	ZONTE / 936 - Novo Horizont		5152139000199- -000075/2025	29/04/2025	R\$ 98
3	18.306.662/0001-50 - MUN	IICIPIO DE ARCOS		_	8306662000150- -000237/2024	23/10/2024	R\$ 97

Maior Valor Pago: R\$ 98,00; Menor Valor Pago: R\$ 80,00; Valor Médio Pago: R\$ 91,77.

c) pesquisa de preços no PP 08/2023 do município de Soledade



### X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de processo para registro de preços, não há a necessidade de definição prévia da dotação orçamentária.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Local e data: Soledade, 04 de setembro de 2025



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6F2-34C5-D587-BAFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 04/09/2025 11:02:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 04/09/2025 13:08:11 GMT-03:00
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 05/09/2025 10:33:29 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B6F2-34C5-D587-BAFC



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A68F-D867-4A59-24B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 05/09/2025 15:51:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A68F-D867-4A59-24B6